



TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 017-2023 FORMALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A UNIMED JOÃO MONLEVADE.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.943.467.0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668, bairro de Fátima, Rio Piracicaba-MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **UNIMED JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 66.191.263.0001-33, com sede à R. Florianópolis, nº 27, bairro Carneirinhos, João Monlevade-MG, neste ato representada pelo **SR. FLÁVIO LÚCIO MOREIRA BICALHO**, portador do CPF nº 566.471.156-68 e RG nº M 3.486.478, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520-2002, Lei Federal nº 8.666-93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883-94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 010-2023, Modalidade Pregão Presencial nº 004-2023, e Contrato nº 017-2023, Presolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

A necessidade de manter a assistência à saúde dos servidores e seus dependentes, bem como o interesse público na continuidade e na qualidade dos serviços prestados.

Que a interrupção de um plano de saúde para servidores públicos pode gerar uma série de danos, desde o agravamento de condições de saúde até complicações legais e administrativas. Manter a continuidade do benefício é essencial para garantir a qualidade de vida dos servidores, a eficiência do serviço público e a legalidade dos direitos trabalhistas.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e por acordo entre as partes, fica estabelecida a prorrogação do Contrato de prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, passando este a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos do Contrato de nº 017/2023, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

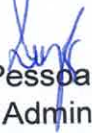
Rio Piracicaba, 20 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA:


Sebastião Rômulo Linhares
Presidente

PELA CONTRATADA UNIMED JOÃO MONLEVADE:


Alternar Lúcio Leite
Diretor Financeiro


Wagner Pessoa Arthuzo
Diretor Administrativo


Flávio Lúcio Moreira Bicalho
Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

Adrielle
Adrielle Adilaine Costa

CPF Nº: 097.143.106-01

Lúcia
Lúcia Aparecida dos Santos

CPF Nº: 736.102.166-20

Câmara Municipal
Rio Piracicaba